

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**, E A EMPRESA **CLEUSA MASCARELLO CORADI**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2016.

O MUNICIPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Kleber Mércio Nora, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Empresa CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.190/0001-04 estabelecida na Rua Lauro Rupp, 363, Centro, no Município de Jaborá/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cleusa Mascarello Coradi, portador do CPF nº 479.874.489-15 residente e domiciliado na cidade de Jaborá, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 5/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) objetos constante de sua Proposta Comercial:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	10	UN	84228488 Fil. Óleo
2.	10	UN	84248043 Fil. Hidr.
3.	10	UN	84465121 Fil. Comb.
4.	10	UN	87712547 Fil. Sep.
5.	40	UN	Aditivo Radiador Antifervura, Anticongelante, Anticorrosivo 1/20
6.	5	UN	Estopa Fio 25kg
7.	5	UN	Filtro Água Psa 331
8.	3	UN	Filtro Ar 2277449 -P785965
9.	3	UN	Filtro Ar 251286 - AP4935
10.	3	UN	Filtro Ar 2934053 - P608766
11.	3	UN	Filtro Ar 32 / 925682 - p 608533
12.	3	UN	Filtro Ar 32 / 925683 - P600975
13.	3	UN	Filtro Ar 6i/2499 - XL 2044

14.			
15.	3	UN	Filtro Ar 6i/2500
16.	3	UN	Filtro Ar 7w5317 - AP4934
17.	3	UN	Filtro Ar Ap 9834
18.	3	UN	Filtro Ar Ap5460
19.	3	UN	Filtro Ar Arl4147
20.	3	UN	Filtro Ar Arl5137
21.	3	UN	Filtro Ar Arl8840
22.	3	UN	Filtro Ar Arl9603
23.	3	UN	Filtro Ar Arl9620
24.	3	UN	Filtro Ar As 820
25.	3	UN	Filtro Ar Cam. F14000 - AP 5462
26.	3	UN	Filtro Ar Veic 2628 - HD 2631
27.	4	UN	Filtro de Ar As 836
28.	3	UN	Filtro De Ar Externo Veic Tl95 - 223
29.	3	UN	Filtro De Ar Interno Veic Tl95 - 6223
30.	6	UN	Filtro Ar XS 07
31.	15	UN	Filtro Diesel Veic 5610 PSL 900
32.	3	UN	Filtro De Óleo Veic 7630 - 90
33.	6	UN	Filtro Diesel 117/4089 - FBD 877
34.	6	UN	Filtro Diesel 1174089 - FBD 877
35.	4	UN	Filtro Diesel 1561200 - P551423
36.	2	UN	Filtro Diesel 1p 2299 - PSC744
37.	6	UN	Filtro Diesel 1r-0751 - PSC745
38.	6	UN	Filtro Diesel 1r-0739 - PSL 417
39.	6	UN	Filtro Diesel 1r-0753 - PSC 746
40.	4	UN	Filtro Diesel 2289130 - PS8239
41.	4	UN	Filtro Diesel 32 / 925915 - FBD 877
42.	4	UN	Filtro Diesel 320 / 071555
43.	4	UN	Filtro Diesel Cam. F14000 FC 161
44.	2	UN	Filtro Diesel E066015 - FB 161
45.	6	UN	Filtro Diesel Psc410
46.	6	UN	Filtro Diesel Psc 72/2
47.	6	UN	Filtro Diesel Veic 5610 - fbs 6004
48.	3	UN	Filtro Diesel Veic 7630 - psc 496
49.	3	UN	Filtro Diesel Veic F12000 - FC 161
50.	4	UN	Filtro Diesel Veic TI80 504/496
51.	3	UN	Filtro Diesel Veic TI95 - FBS 6005
52.	3	UN	Filtro Do Motor Veic Tl95 - PSL 338
53.	4	UN	Filtro Do Óleo Veic Tl80 - PSL 338
54.	15	UN	Filtro do Óleo Veic. PSC 496
55.	3	UN	Filtro Hidráulico 1261817 - HF 6586
56.	3	UN	Filtro Hidráulico 2526831 - PI 631
57.	4	UN	Filtro Hidráulico 4jo816 - P42
58.	16	UN	Filtro Hidráulico Veic 5630 – PSH 486
59.	4	UN	Filtro Hidráulico Veic 7630 - PSH 486
60.	6	UN	Filtro Hidráulico Veic Tl80 - PSH 517

61.	4	UN	Filtro Hidráulico Veic Tl95 - PSH 111
62.	4	UN	Filtro Hidráulico 32 / 925346 - T28948
63.	6	UN	Filtro Óleo Veic 283
64.	7	UN	Filtro Lubrificante PL 519
65.	8	UN	Filtro Lubrificante PSL 144
66.	7	UN	Filtro Lubrificante PSL 280
67.	8	UN	Filtro Lubrificante PSL 569
68.	6	UN	Filtro Motor 7w2326 - PSL675
69.	2	UN	Filtro Motor 2p4004 - PSL 417
70.	4	UN	Filtro Óleo 320 / 04133
71.	4	UN	Filtro Óleo Lb3604
72.	3	UN	Filtro Óleo LBM 011
73.	4	UN	Filtro Óleo Pl 366
74.	6	UN	Filtro Óleo PSL 55
75.	7	UN	Filtro Óleo PSL 619
76.	4	UN	Filtro Óleo Psl156
77.	4	UN	Filtro Óleo PsI560
78.	6	UN	Filtro Óleo Psl900
79.	4	UN	Filtro Óleo PsI-962
80.	3	UN	Filtro Óleo Veic F12000 - PSL 962
81.	8	UN	Filtro Torque 119-4740 - p 550486
82.	3	UN	Filtro Torque 1194740 - P 550486
83.	3	UN	Filtro Transmissão 247052 - P550445
84.	4	UN	Filtro Transmissão 581/18063 HF35139
85.	3	UN	Filtro Transmissão 9m9740-PH1960
86.	8	UN	Filtro Transmissão 9t/0973 - P165569
87.	5	UN	Graxa Unilit Blue 20 Litros
88.	10	UN	Óleo ATF 1/20
89.	10	UN	Óleo Caixa SAE90 API GI5 1/20
90.	40	UN	Óleo Para Motor SAE 15w40 API Cl-4 1/20
91.	15	UN	Óleo De Transmissão 10w30 API GL 4 1/20
92.	10	UN	Óleo De Transmissão 30 API CS 1/20
93.	10	UN	Óleo GL5 140 1/20
94.	10	UN	Óleo Engrenagem SAE 50 API CF 1/20
95.	10	UN	Óleo Hidráulico HLP 68 API EP 1/20
96.	10	UN	Óleo Original EATON Cod. 3001000R coloração Verde
97.	8	UN	Óleo Para Diferencial SAE 10W API MD 1/20
98.	110	UN	Óleo Semi Sintético 15w40
99.	200	UN	Óleo Sintético SAE 5w40 API SL

informar neste campo o número do(s) item(ns) adjudicados à contratada através do processo licitatório.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 5/2016 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO 2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e a troca dos produtos diretamente nos veículos do Município, conforme solicitação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data do recebimento da solicitação, no Município de Jaborá, conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 71.660,58 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais, cinquenta e oito centavos) conforme itens vencedores na homologação.
- 4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2016: 2.025.3390.00 0 128/2016 MANUTENÇÃO DO CRAS 2.022.3390.00 0 -

2.025.3390.00 - 0 - 128/2016 - MANUTENÇÃO DO CRAS 2.022.3390.00 - 0 - 115/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.009.3390.00 - 0 - 33/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2.013.3390.00 - 0 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2.015.3390.00 - 1 - 88/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos

incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá, SC, 22 de fevereiro de 2016.

Kleber Mércio Nora Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLEUSA MASCARELLO CORADI CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

ROBERT EDWARD SAVARIS